



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.248, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

(Revogada tacitamente pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017)

~~Dispõe sobre a fusão e extinção de secretarias, adequa suas competências, e adota outras providências.~~

~~Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 09, de 15 de abril de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Rogério de Freitas Leda Barros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável passa a integrar competências da Secretaria Municipal da Habitação e a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.~~

~~**Art. 2º** Os fundos, conselhos e comissões vinculados à Secretaria Municipal da Habitação passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.~~

~~**Art. 3º** As dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Habitação são alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com as competências a serem desenvolvidas.~~

~~**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais passa a integrar competências da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor e a denominar-se Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais.~~

~~**Art. 5º** Os fundos e conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais.~~

~~**Art. 6º** As dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor são alocadas na Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, ressalvadas as relativas às competências a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.~~

~~**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte passa a integrar competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.~~

~~**Art. 8º** Os fundos e conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~Art. 9º As dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte são alocadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, de acordo com as competências a serem desenvolvidas.~~

~~Art. 10. São extintas a Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a Secretaria Municipal da Habitação e a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.~~

~~Art. 11. Os arts. 3º, 17, 26, 30, 33 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 3º~~

~~II -~~

~~b) Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais; (NR)~~

~~6. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;~~

~~IV -~~

~~a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte; (NR)~~

~~7. Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;~~

~~e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; (NR)~~

~~4. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;~~

~~”~~

~~“Art.17. Compete à Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais:~~

~~XIV - coordenar a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais; (NR)~~

~~XV - preparar os atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo; (NR)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~XVI – coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como os demais atos legais afetos ao Poder Executivo; (NR)~~

~~XVII – examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas; (NR)~~

~~XVIII – centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo; (NR)~~

~~XIX – coordenar a publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município; (NR)~~

~~XX – alimentar e atualizar os arquivos no banco de leis; (NR)~~

~~XXI – elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a inclusão social, a igualdade de condições e a justiça; (NR)~~

~~XXII – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;~~

~~XXIII – promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de discutir políticas de inclusão social, em parcerias com entidades representativas, organizações governamentais e não governamentais;~~

~~XXIV – articular políticas de igualdade racial e de qualidade profissional para as mulheres, desenvolvendo projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;~~

~~XXV – articular a implementação, no âmbito da saúde pública, de políticas de atenção à saúde da mulher, do negro, do idoso e do deficiente;~~

~~XXVI – coordenar grupos temáticos, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas de igualdade e equidade social;~~

~~XXVII – coordenar junto aos conselhos de direitos a realização de conferências temáticas;~~

~~XXVIII – definir as diretrizes gerais que orientem as propostas orçamentárias para realização de programas, campanhas, projetos e atividades na área afim;~~

~~XXIX – incentivar o desenvolvimento de programas no Município, sendo ferramenta estratégica na gestão pública e responsável pela articulação e parcerias nas secretarias municipais e intersetoriais de promoção e proteção a políticas afirmativas;~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~XXX – apoiar e assessorar os movimentos de associações de moradores e entidades comunitárias e profissionalizantes dos setores público e privado, bem como outras organizações sociais;~~

~~XXXI – divulgar trabalhos socioeducativos objetivando esclarecer à comunidade sobre seus deveres e direitos sociais no âmbito da construção da cidadania;~~

~~XXXII – articular com as políticas estadual, nacional e internacional para implantação de projetos e programas de inclusão social;~~

~~XXXIII – elaborar e coordenar a política da juventude;~~

~~XXXIV – implementar políticas de inclusão do jovem no mercado de trabalho e na sociedade;~~

~~XXXV – atrair recursos financeiros junto a instituições governamentais e não governamentais, para custeio e investimento nos projetos de apoio à juventude;~~

~~XXXVI – fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;~~

~~XXXVII – coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;~~

~~XXXVIII – coordenar, planejar e supervisionar as ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;~~

~~XXXIX – universalizar os direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;~~

~~XL – divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos oferecidos pelo Poder Público e os critérios para sua concessão;~~

~~XLI – contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;~~

~~XLII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;~~

~~XLIII – apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para jovens, mulheres, idosos e pessoas com necessidades especiais;~~

~~XLIV – outras atividades nos termos do regimento.”~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~“Art.26. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte:~~

~~XIV – fiscalizar os meios de transportes urbanos do Município; (NR)~~

~~XV – controlar a execução dos serviços de sinalização urbana;~~

~~XVI – acompanhar o controle de transportes urbanos;~~

~~XVII – promover a melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário, considerando as calçadas e passeios;~~

~~XVIII – adotar medidas para a mobilidade de pedestres, ciclistas, passageiros de transporte coletivo, pessoas com necessidades especiais e idosos, no uso do espaço urbano de circulação;~~

~~XIX – gerir e fiscalizar o transporte coletivo do Município, de forma a contribuir para maior eficiência e eficácia do sistema;~~

~~XX – promover e incentivar o desenvolvimento de sistemas de transportes e novas tecnologias que resultem na melhoria das condições ambientais;~~

~~XXI – valorizar o transporte coletivo de qualidade em detrimento ao transporte individual;~~

~~XXII – implementar planos de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor;~~

~~XXIII – fiscalizar e regulamentar o sistema alternativo de transporte individual destinado ao serviço, de mototaxista e o serviço de transporte individual de passageiros em automóvel – TAXI, conforme legislação pertinente;~~

~~XXIV – planejar e executar a política municipal de ordenamento do trânsito;~~

~~XXV – executar a política nacional de trânsito no âmbito municipal;~~

~~XXVI – promover o controle e apoio de trânsito;~~

~~XXVII – promover ações que aumentem a segurança no trânsito;~~

~~XXVIII – padronizar e aprimorar as informações sobre vítimas e acidentes de trânsito no âmbito municipal;~~

~~XXIX – incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas na gestão do trânsito municipal;~~

~~XXX – promover a educação de trânsito, junto à população, trabalhando princípios, cidadania, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção;~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~XXXI – auxiliar os órgãos do Estado com atuação na área de trânsito, na orientação ao público e no trânsito de veículos;~~

~~XXXII – outras atividades nos termos do regimento.”~~

~~“Art.30. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:~~

~~I – promover o ordenamento urbano e o crescimento ordenado da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas, subsidiando as decisões do Executivo Municipal na área do desenvolvimento urbano sustentável; (NR)~~

.....

~~III – elaborar, a política municipal de desenvolvimento urbano e habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município; (NR)~~

.....

~~XXIII – criar, de acordo com as diretrizes e princípios da Política Municipal de Habitação, programas e projetos habitacionais, fomentando parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada; (NR)~~

~~XXIV – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas habitacionais e regularização fundiária;~~

~~XXV – manter banco de dados urbanísticos atualizado, inclusive dos assentamentos irregulares e produção habitacional, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;~~

~~XXVI – manter banco de dados da demanda habitacional no município de Palmas, promover a seleção dos beneficiários para os empreendimentos habitacionais desenvolvidos por meio do Órgão;~~

~~XXVII – outras atividades nos termos do regimento.”~~

~~“Art.33.....~~

.....

~~XIII – oportunizar, à pessoa idosa, o convívio social e o aprimoramento pessoal por meio de atividades sócio educativas, culturais, artísticas e de lazer; (NR)~~

~~XIV – promover a manutenção, com destaque para “busca ativa”, do cadastro único e do Programa Bolsa Família;~~

~~XV – outras atividades nos termos do regimento.”~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

~~Art. 12.~~ São alteradas no Título III da Lei nº 1.954, de 2013:

~~I~~ no Capítulo I, a Seção II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Governo e Relações Público-Sociais (NR);

~~II~~ no Capítulo III:

~~a)~~ a Seção I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (NR).”

~~b)~~ a Seção V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO V

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (NR).”

~~Art. 13.~~ O Anexo I à Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que traz a representação gráfica da estrutura organizacional básica do Poder Executivo do município de Palmas, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único desta Lei.

~~Art. 14.~~ São revogados na Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013:

~~I~~ no inciso IV do art. 3º, as alíneas “d”, “i” e “l”, com seus respectivos itens
1;

~~II~~ as Seções IV, IX e XI do Capítulo III do Título III e seus respectivos arts.
29, 34 e 36.

~~Art. 15.~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS~~, aos 23 dias do mês de agosto de
2016.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.248, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

